



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1404 – Quarta-feira, 21 de junho de 2023. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Emas-PB em decorrência das festividades de São João e outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da administração do Poder Executivo do município de Emas no dia 23 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 21 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Edital para Permissão de Uso de Espaço Público, destinada a Exploração Comercial de Serviços e Chamada Pública nº 001/2022, destinada ao cadastro de todos os comerciantes que desejam concorrer a um espaço no “João Pedro de Emas 2023 Danado de Bom” nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos na cidade de Emas-PB.

A Secretaria de Administração e Planejamento, com sede na Av. João Kennedy Gomes Batista, nº 02 Centro, Emas-PB, neste ato representado através do Subsecretário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 24/2013, ao que se refere ao secretário e subsecretário, consequentemente, vem, tornar público o Edital para Permissão de Uso de Espaço Público, destinada a Exploração Comercial de Serviços, e, ao mesmo tempo realizar chamada pública para cadastramento de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no João Pedro de Emas 2023 Danado de Bom nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos, para realizarem seus cadastramentos junto a Secretaria de Administração e Planejamento a ser realizada na **Casa dos Conselhos, situado a Rua José Celino Filho, 350**, próximo a Rádio Jovem Kennedy, durante o período de **26 de junho à 05 de julho de 2023**, durante o horário das **09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min**.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Constitui também como objeto deste edital, a permissão de uso, a título oneroso de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, brinquedos, serviços e ambulantes diversos no João Pedro de Emas 2023 Danado de Bom.

Art. 2º Cadastrar todos os comerciantes, ambulantes e barraqueiros, no João Pedro de Emas 2023 Danado de Bom, **prioritariamente moradores de Emas**, e os que não possuem residência em Emas, caso sobre espaços e que queiram concorrer a um espaço no evento junino, nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos.

**CAPÍTULO II
DO SORTEIO E DAS VAGAS DESTINADAS**

Art. 3º Serão priorizados os cadastros da população emense em que participarão de sorteios de espaços frontais (mais próximos da Área Forrozeira)

§ 1º Os sorteios dos espaços serão realizados no seguinte formato:

- Barracas de comida e bebidas dos comerciantes de Emas, no dia 10 de julho às 10h:00min na Casa dos Conselhos;
- Barracas de comida e bebidas dos comerciantes de fora, no dia 11 de julho às 10h:00min na Casa dos Conselhos;

§ 2º As vagas destinadas ao espaço no João Pedro de Emas 2023 Danado de Bom serão distribuídas de acordo com os seus segmentos:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Barracas de bebidas, diversos e similares	10
Isopor	15
Barraca de comida, diversos e similares	10
Parque de diversão, diversos e similares	avulso
Agentes de Estacionamentos	avulso

§ 3º As vagas descritas no parágrafo anterior podem passar por modificações, dependendo das inscrições, distribuídas de acordo com os seus segmentos.

**CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO**

Art. 4º O período do cadastramento será entre os dias 26 de junho a 05 de julho de 2023 durante o horário das 09h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 5º O cadastramento não será realizado obedecendo calendário específico, e, sim de forma direta com todos os segmentos, sendo: Barracas de bebidas, caipifrutas, Isopor, Barracas de comidas, carro de lanche, food-trucks, espetinhos, gelo, sorvete e barracas diversas / Parque de Diversão, Suvinis e Tatuagem, bijuterias e outros brinquedos similares diversos / Agentes de Estacionamentos.

**CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 6º Para o cadastro, os comerciantes deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor);
- Comprovante de residência local ou contrato de aluguel com, no mínimo, 06 (seis) meses de locação;
- Preenchimento da Ficha de Cadastro (feito no momento do cadastro).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1404 – Quarta-feira, 21 de junho de 2023. Pag.02/02

§ 1º Após a apresentação da documentação, a coordenação do evento irá preparar o encaminhamento a Secretaria de Finanças para os trâmites do pagamento do Alvará.

§ 2º Após a Secretaria de Finanças prepara o boleto de pagamento do Alvará, será encaminhado ao comerciante presencialmente ou via Email/WhatsApp, para os casos de não residirem no município. Assim, da mesma forma será encaminhado o Alvará, após pagamento do boleto.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA TAXA DE ALVARÁ

Art. 7º O nome dos respectivos comerciantes cadastrados, serão apresentados mediante sorteio de cada local da barraca em reunião a ser marcada pela Secretaria de Administração e Planejamento com todos os cadastrados em data que consta no Art. 3º deste Edital, onde nesta reunião todos terão as orientações precisas para o evento;

Art. 8º A taxa de pagamento do alvará para uso de funcionamento e serviço do espaço será repassado ao comerciante na reunião que a Secretaria de Administração e Planejamento fará com eles, e/ou no momento da inscrição;

Art. 9º O pagamento de taxas de água, luz, e/ou outro serviço, será de responsabilidade do comerciante/barraqueiro.

Art. 10 A Prefeitura de Emas não fechou patrocínio com nenhuma empresa de bebida, para assim disponibilizar barracas, contudo, as barracas de bebidas, comidas e demais seguimentos a ser colocada no local é de extrema responsabilidade do comerciante/barraqueiro.

CAPÍTULO VI
OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Art. 11 As datas para o Cadastro são as constantes no Art. 3º deste Edital, não havendo possibilidade de adiamento, visto que cada seguimento terá sua data específica para se cadastrar.

Art. 12 Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável por sanar qualquer problema.

Art. 13 Os comerciantes de bebidas, por determinação do Ministério Público e Decreto Municipal ainda a ser publicado pela Prefeitura de Emas, deverão se responsabilizar inteiramente pela venda de bebidas em recipiente de plástico, evitando ao máximo a venda de bebidas em garrafa de vidro, bem como também, será de inteira responsabilidade do comerciante a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Essa determinação é vedada para todos os comerciantes que estão dentro e nas imediações do evento e todos que não obedecerem, estarão sujeitos a penalidades.

Art. 14 Para os cadastrados como Agentes de Estacionamento, a secretaria irá se reunir para determinar os setores de estacionamento.

Art. 15 Para quaisquer dúvidas e encaminhamentos, entrar em contato no telefone (83) 99949-8367.

Emas-PB, 21 de junho 2023.
Secretaria de Administração e Planejamento
Santiago Jácome
Coordenação do Evento

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**JOÃO PEDRO DE EMAS 2023 “DANADO DE BOM”
Nossa Tradição é Se Encontrar Aqui”**

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO: _____
NOME COMPLETO: _____
CPF: _____ RG: _____
ESTADO CIVIL: _____
NATURALIDADE: _____
TELEFONE: (____) _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
Emas-PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Cadastro Responsável Pelo Processo
Abaixo segue para entrega ao comerciante, o comprovante de inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**JOÃO PEDRO DE EMAS 2023 “DANADO DE BOM”
Nossa Tradição é Se Encontrar Aqui”**

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO: _____
NOME COMPLETO: _____
Emas-PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Cadastro Responsável Pelo Processo